



Portal de Legislação do Município de Rodeio Bonito / RS

LEI MUNICIPAL Nº 4.800, DE 05/05/2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM CESSÃO DE USO BEM IMÓVEL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI (CIMAU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica Municipal](#) e demais legislação em vigor;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica o Município de Rodeio Bonito autorizado a receber em Cessão de Uso do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai (CIMAU), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Piratini, nº 139 - Bairro Piratini, no Município de Rodeio Bonito - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, o bem imóvel a seguir descrito:

- Fração de terrenos com a superfície de 1.175,96 m² (um mil, cento e setenta e cinco metros e noventa e seis centímetros quadrados), correspondente ao lote urbano número 09 (nove) da quadra número 135 (cento e trinta e cinco), situada na Rua Piratini, esquina formada com a Rua Silvino Carlos Dal Cortivo, no quarteirão formado pelas Ruas Piratini, Silvino Carlos Dal Cortivo, Clodomiro Sampaio Ardenghi e Zelindo Paloschi, nesta cidade de RODEIO BONITO-RS, confrontando-se: ao norte, com o lote urbano número 10 (dez) numa extensão de 26,70 metros; ao sul, com a Rua Silvino Carlos Dal Cortivo, numa extensão de 26,80 metros; ao leste, com a Rua Piratini, numa extensão de 44,30 metros; e, ao oeste, com os lotes números 06 (seis), 01 (um) e 02 (dois), numa extensão de 43,67 metros, matriculado sob o nº 17.277 no Ofício de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito/RS.

Parágrafo único. A Cessão de Uso de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação, cuja documentação será instrumentalizada no processo administrativo junto a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social - SDS.

Art. 2º A presente Cessão de Uso é a título gratuito e se destina para a edificação de obras de ampliação e melhoria da atual sede da Casa Lar, localizada neste Município, com recursos oriundos da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social - SDS, Cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial - Programa Avançar Mais SUAS, autorizado pela PORTARIA SEDES Nº 182/2025, publicada em 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeio Bonito-RS, 05 de maio de 2026.

*Paulo Duarte
Prefeito Municipal*

Registre-se e publique-se:

*Eroni Celso Stacke
Secretário da Administração e Planejamento.*